

Reunião de 19/11/2018

3.7. Alteração à Tabela de Taxas.

Perante o documento em destaque, deliberou o Órgão Executivo por unanimidade, dar-lhe aprovação, conforme estipula a k) do nº. 1 do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de janeiro e submete-lo a inquérito publico pelo prazo de trinta dias, conforme determina os artigos nº. 100 e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, considerando-se desde logo, aprovado caso não existam sugestões ou reclamações, para posterior sujeição ao Órgão Deliberativo. -----

Quadro 1
Taxas por actos administrativos

Descrição	Taxa (€)
10. Fornecimento de cópias em suporte digital	
10.1. Reprodução em CD-ROM (incluindo o suporte) (Ficheiro até 10 Mb)	3,69 €
10.2 Acima dos 10 MB (Acredita por cada Mb)	0,37 €

Quadro 22
Taxas devidas pela prestação de serviços diversos

Descrição	Taxa (€)
10. Fornecimento de plantas topográficas ou outras em suporte digital	
10.1. Reprodução em CD-ROM (incluindo o suporte) (Ficheiro até 10 Mb)	3,69 €
10.2 Acima dos 10 MB (Acredita por cada Mb)	0,37 €
21. Promoção da notificação dos proprietários dos lotes constantes de alvará de loteamento para pronúncia sobre a alteração da licença – por cada notificação	2,45 €

Quadro 27
Arquivo Municipal

Descrição	Taxa (€)
2. Microfilmagem *	
2.1. Fotograma, por imagem	
2.2. Microfilme, por cada	
3. Digitalização	
3.1. Uma Imagem (incluindo o suporte)	1,14 €
3.2. Por cada imagem adicional	0,45 €

* retirar

**FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS
ALTERADAS**

Novembro de 2018

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Taxa Teórica	Taxa a Praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
10.1. Reprodução em CD-ROM (incluindo o suporte) (Ficheiro até 10 Mb)			3,69 €	1	1	3,69 €	3,69 €
10.2 Acima dos 10 MB (Acredita-se por cada Mb)			3,69 €	1	0,1	0,37 €	0,37 €

Componentes	Valores
CD	0,69 €
Custos Administrativos	3,00 €
Total	3,69 €

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Taxa Teórica	Taxa a Praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
10.1 Fornecimento de plantas topográficas ou outras em suporte digital (incluindo o suporte) (Ficheiro até 10 Mb)			3,69 €	1	1	3,69 €	3,69 €
10.2 Acima dos 10 MB (Acredita-se por cada Mb)			3,69 €	1	0,1	0,37 €	0,37 €

Componentes	Valores
CD	0,69 €
Custos Administrativos	3,00 €
Total	3,69 €

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Taxa Teórica	Taxa a Praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
3.1. Uma Imagem (incluindo o suporte)			1,14 €	1		1,14 €	1,14 €
3.2. Por cada imagem adicional			0,45 €	1		0,45 €	0,45 €

Componentes	Valores
CD	0,69 €
Custos Administrativos	0,45 €
Total	1,14 €

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Taxa Teórica	Taxa a Praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
21. Promoção da notificação dos proprietários dos lotes constantes de alvará de loteamento para pronúncia sobre a alteração da licença – por cada notificação			2,45 €	1	1	2,45 €	2,45 €

Componentes	Valores
Registo Simples	1,95 €
Custos Administrativos	0,50 €
Total	2,45 €

As taxas cobradas pelo fornecimento em suporte digital resultam dos custos do suporte e administrativos sendo que acima do 10 Mb o valor do custo administrativo se torna claramente residual,

A taxa cobrada pela notificação resulta dos custos do registo simples da correspondência e administrativos.

Reunião Ordinária de 18 de fevereiro de 2019

2.3. Alteração ao regulamento de liquidação e cobrança de outras receitas municipais.-----

Deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade aprovar a alteração ao regulamento nos termos propostos e que por extensa se dá como reproduzida por apenso à pasta de apoio ao livro de atas.-----

Mais foi deliberado nos termos do disposto no artº. 101º. Do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, a alteração agora aprovada, para posterior sujeição ao órgão Deliberativo.-----

A DGF,

04/03/2019



PROPOSTA

Considerando que,

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, a qual consagra aos órgãos dos municípios a competência para autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, com exceção dos jogos sociais e apostas desportivas à cota de base territorial.
- O Decreto-Lei 98/2018, de 27 de novembro veio proceder à concretização do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.
- “É da competência dos órgãos municipais autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo” (artigo 2.º n.º 1).
- O Município de Lousada aceitou exercer as competências previstas neste diploma (artigo 9.º n.º 2 à contrário).
- O Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, que reformula a Lei do Jogo, define como modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo as operações oferecidas ao público em que a esperança de ganho reside conjuntamente na sorte e perícia do jogador, ou somente na sorte, e que atribuem como prémios coisas com valor económico, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos.
- O Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro veio estabelecer o regime e a cobrança de taxas pela prática de atos administrativos relativos a autorizações para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, ajuramentações e presença em atos da atividade de prestamista.
- Segundo o disposto neste diploma “São devidas taxas pelo ato de autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo (artigo 2.º n.º 1, alínea a)), mais se referindo que, “O valor da taxa prevista na alínea a) do artigo 2.º é fixado pelo órgão deliberativo do respetivo município” (artigo 4.º n.º 2).
- Será ainda de atentar no artigo 3.º n.º 2 que dispõe que “O regulamento que fixe as taxas municipais pela autorização referida na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior pode conceder isenção ao requerente se este for entidade sem fins lucrativos ou de utilidade pública”.

- O exercício destas novas competências pelo Município determina a fixação da taxa devida pelo ato de autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

Assim propõe-se:

Que, nos termos e a coberto do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Lousada delibere submeter a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, a alteração ao Regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais em vigor no Município de Lousada que contempla o seguinte:

I – É aditado ao Regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais o artigo 79.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 79.º-A

Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

1 – A autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo está sujeita às taxas previstas no Capítulo VIII — outras licenças, autorizações e registos, da tabela anexa ao presente regulamento.

2 – As entidades sem fins lucrativos ou de utilidade pública podem solicitar a isenção do pagamento da taxa referida no número anterior.»

II – É aditado à tabela anexa ao Regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais o Quadro 37, com a seguinte redação:

«Quadro 37

Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar

1 – Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, por cada ato de autorização – 500,00€.»

III – Para o efeito, junta-se à presente proposta a fundamentação económico-financeira da taxa a criar.

Lousada, 13 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



Pedro Daniel Machado Gomes

Quadro 37

Modalidades Afins de Jogo de Fortuna ou Azar

Descrição		Taxa (€)
Por cada pedido		500,00 €

**FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DA TAXA
MODALIDADES AFINS DE JOGO DE FORTUNA OU AZAR**

Fevereiro de 2019



Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Taxa Teórica	Taxa a Praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
Modalidades Afins de Jogo de Fortuna ou Azar	15,69 €	4,31 €	20,00 €	25	1	500,00 €	500,00 €

Componentes	Valores
Mão de Obra Direta (210 minutos)	15,69 €
Mão de Obra Indireta (15 minutos)	3,11 €
Outros Custos Indiretos	1,20 €
Total	20,00 €

A taxa cobrada resulta dos custos administrativos do processo e do coeficiente de benefício do requerente.

—